



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5411 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 027/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Secretaria Municipal de Saúde do Natal, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Adilson Boldo

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 73.530-0

CPF nº: 077.XXX.XXX-56

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de abril de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1084/2024-A.P., DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240496959, Ofício nº. 2554/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0906715-67.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CLOVIS JOSÉ DE FREITAS NETO	12.188-6	1 - C	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1135/2024-A.P., DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº 0894/2024/GS/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Adjunto de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação em Saúde, símbolo DGA, CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO, matrícula nº 73.107-0, para, nas ausências, afastamentos e impedimentos do titular ADILSON BOLDO, Secretário Municipal de Saúde, símbolo DG, responder e praticar todos os atos regulares de gestão em nome deste, inclusive representando-o perante os demais órgãos públicos de todas as esferas.

Art. 2º - Designar a Secretária Adjunta Atenção Integral à Saúde, símbolo DGA, RAYANNE ARAUJO COSTA, matrícula nº 72.582-6, para, nas ausências, afastamentos e impedimentos simultaneamente dos representantes mencionados no artigo anterior, praticar em nome deles todos os atos regulares de gestão, inclusive representando-os perante os demais órgãos públicos de todas as esferas.

Art. 3º - Delegar a Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças, símbolo DGA, AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS, matrícula nº 13.150-4, para, sem prejuízo de suas funções, assinar empenhos, notas de pagamento, ordens bancárias e balancetes de movimentação orçamentária e financeira, observando-se as normas legais e o limite estabelecido para as dispensas de licitações e orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições, em especial, a Portaria nº 218/2023-A.P., de 06 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1134/2024-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240507977, Ofício nº. 2650/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0801536-18.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	63.120-5	N2 - A	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1133/2024-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240508639, Ofício nº. 2649/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807977-10.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KETURY CRISTINA DA SILVA GUEDES MEDEIROS	72.340-7	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1132/2024-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240508566, Ofício nº. 2601/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827811-96.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIANNE CALY DE SOUZA ALMEIDA	44.644-1	1 - A	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1131/2024-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240507896, Ofício nº. 2651/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853473-62.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora AMANDA CATIA DOS SANTOS, matrícula nº. 73.389-7, Farmacêutico Bioquímica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119,

de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1130/2024-A.P., DE 14 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240509082, Ofício nº. 2676/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858652-45.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora ANIERICA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.667-3, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1129/2024-A.P., DE 13 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº 2627/2024-PGM-CWSIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836172-73.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora BRUNA LILIAN ALVES DE SANTANA, matrícula nº. 72.884-9, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1028 /2024-A.P., DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº STTU-20240466782,

Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de março de 2024, Previsto no plano de carreira dos Fiscais de Transporte,* conforme artigo 12, da Lei nº 7.641, de 12 de janeiro de 2024.

SEQ.	NOME	MATRÍCULA
1	Adriano André Guedes Costa	43.079-0
2	Adriano Nascimento da Fonseca	49.991-9
3	Agrício Belchior Bandeira Netto	43.127-3
4	Ailton Andrade	62.095-5
5	Alcineide Justo Siqueira	62.100-5
6	Aldrey Luiz Moraes da Silva	62.549-3
7	Aldrin Magno Dantas Siqueira	43.080-3
8	Alexandra Barros do Nascimento	49.953-6
9	Alexsandro Nascimento Barbosa	43.072-2
10	Alisson Emanuel de Oliveira Fagundes	49.995-1
11	Allan Araújo de Medeiros	43.073-1
12	Alyene Patrícia Cruz B. Alves	64.545-0
13	Anderson Rodrigo do Nascimento	63.802-1
14	Andrea Castro Galvão	62.097-1
15	Andreza Cabral Câmara Nunes	61.710-5

16	Barbara Kalyana dos S. Gomes	43.102-8
17	Carlyle Câmara dos Santos	43150-8
18	Carlos Euber de Freitas	43.077-3
19	Carmozina Regia de Melo Dantas	43.084-6
20	Carolina de Cássia Defente Lima	43.101-0
21	Chiara Lucia de G Gonçalves Costa	43.096-0
22	Cristiane de Macedo	62.873-5
23	Daniel Albuquerque E. Gonçalves	43.090-1
24	Danielle Pereira de Oliveira	60.072-5
25	Denilson Araújo da Costa	60.090-3
26	Daniilo Claudio Lira dos Santos	72.245-7
27	Edinásio Costa Soares	49.986-2
28	Edivaldo Manoel da Silva	00.465-1
29	Edja Paula Maia	45.570-9
30	Elizabeth Ranyela Moraes de Moura	43.198-2
31	Fernanda Freitas de Holanda	60.066-1
32	Franz Biaggio Fulco Gaag	65.247-4
33	Genaldo Azevedo Trindade	43.086-2
34	Gil Xavier Filho	00.409-0
35	Hailson Cabral do Nascimento	00.375-1
36	Harley Campos Marques	65.420-5
37	Heitor Rodrigues de Lima	43.097-8
38	Hemerson Melo da Silva	49.952-8
39	Herquiles Lima dos Santos	43.149-4
40	Hewerton Moura da Silva	43.098-6
41	Isabela Silva Nicácio de Brito	60.234-5
42	Ivan de Carvalho Medeiros	00.431-6
43	Ives Silva de Souza	62.151-0
44	Jards Medeiros de Oliveira	62.826-3
45	Jardel Bezerra de Andrade	62.189-7
46	João Batista Monteiro de Aquino	00.482-1
47	João Batista Rocha Filho	49.994-3
48	João Paulo de Oliveira	43.082-0
49	João Williams da Silva	62.253-2
50	Jorge Luiz Barro Nascimento	62.431-4
51	Jorge Luiz Siqueira de Oliveira	62.191-9
52	José Alberto Freire da Costa	42.766-7
53	José Eudes Bezerra	49.985-4
54	José Gonçalves M. de Medeiros	43.083-8
55	José Maria da Silva	00.122-8
56	Josemar da Silva Damasceno	60.068-7
57	Josemar Tavares Câmara	43.152-4
58	Josenilson Teixeira de Souza	00.386-7
59	Kasteen Carlos de Aquino e Silva	43.076-5
60	Kleber Silvestre Lustosa	49.825-4
61	Lailton Ribeiro da Costa	43.078-1
62	Leonardo Batista de Souza Silva	64.542-7
63	Leonardo da Silveira Lucena	43.122-2
64	Madson Lima Cavalcanti de Oliveira	49.989-7
65	Marcelo Batista de Andrade	61.952-3
66	Marcelo França da Silva	60.073-3
67	Marcelo Zaerdson Lins Medeiros	62.184-6
68	Marcilio de Oliveira Rodrigues	49.951-0
69	Márcio José da Silva	68.159-8
70	Maria de Fátima Oliveira	00.126-1
71	Maryane Cristina Lopes Pereira	43.112-5
72	Miguel Ângelo de Santana	62.092-1
73	Nadjanía Maria D. Valle	62.368-7
74	Naomi Suassuna dos Santos	60.237-0
75	Neuzelides Priscila	49.949-8
76	Newdenberg Ferreira Galvão	43.081-1
77	Rita de Cassia Silva	49.992-7
78	Rodrigo Costa	43.087-1
79	Ronaldo Marinho de Souza	62.825-5
80	Ronaldo Teixeira de Araújo	62.257-5
81	Rosemberg Pereira	00.137-6
82	Sandra da Silva Bezerril	61.712-1
83	Sybelle de Araújo Dantas	63.386-1
84	Thales Galvão de Araújo	63.803-0
85	Thalles Thiago Medeiros de Souza	49.988-9
86	Thiago de Lira Bezerra	43.075-7
87	Thiago Henrique Ferreira da Silva	60.275-2
88	Vanessa Galdino da Silva	61.955-8
89	Wanderley Silva Neves	70.563-2
90	Wandré Wagner da Silva	62.367-9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 11.04.2024

PORTARIA Nº. 1117/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-2024050133, Ofício nº. 2634/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856091-77.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora JOSEFA JUCIELIA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.344-3, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1115/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240501537, OFICIO Nº 2598/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856530-88.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEUAUE, à servidora SANDRA MARIA ALVES DIAS, 73.060-5, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1114/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240502355, OFICIO Nº 2595/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - NF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839669-66.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ROSA JERIZA LOPES BARBOSA	49.193-4	C-002	C-005

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1109/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240502568, Ofício nº. 2584/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808307-07.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALINE JULIANA JOAQUIM DOS SANTOS	72.591-3	N1 - A	N1 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1113/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240502096, OFICIO Nº 2586/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - JG, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827457-71.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor ERI ALVES PRAXEDES, matrícula nº. 44.036-1, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1112/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240501979, Ofício nº. 2588/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827074-93.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora VILMA CASUSA BARBOSA, matrícula nº. 47.080-5, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1111/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240502614, Ofício nº. 2582/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831309-06.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora LEILA ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula nº. 47.413-4, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1110/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240502916, Ofício nº. 2622/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0818534-56.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, a servidora ISABEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº. 72.736-6, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1107/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240508086, Ofício nº. 2628/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0832090-33.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora IRISLANDIA LIMA RIBEIRO MENEZES, matrícula nº. 72.800-5, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1108/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240501081, OFICIO Nº 2599/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0830978-58.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA	72.492-2	N1-A	N2-B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1106/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20240509279, Ofício nº. 2647/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0909994-61.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JUSSARA MENDES DE FREITAS	46.438-4	N2 - C	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1105/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SEMTAS-20240475277,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG-2, à servidora LARISSA LANAY BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 73.291-4, Assistente Administrativa, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1104/2022-A.P.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1104/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e processo nº. SEMTAS-20240475277, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada FG-2, a servidora MARIA IVA DE ARAÚJO MENDES, matrícula nº. 07.606-6, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1103/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240497386, OFICIO Nº 2573/2024 - PGM-GABINETE-SIIG/PGM - RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, e através do Processo nº. 0854269-53.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora JOSILEIDE PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº. 72.816-3, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1102/2024-A.P., DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240508981, Ofício nº. 2666/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832119-78.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, à servidora CARLA ALEXSANDRA FELICIANO, 73.365-2, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 930/2024-A.P., DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20240447354, Ofício nº. 2239/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845095-54.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
TANIA MARIA FERNANDES SILVA	31.304-1	N2-E	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2196/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20240001127, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VIVIANNE BARBALHO GALVAO PEREIRA, matrícula nº. 12.957-7, Nutricionista, Classe II, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2013/2023), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2195/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20230235710, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUCIANA ANDRÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº. 35.436-8, Agente Comunitária de Saúde, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, a serem usufruídas a partir de Junho/2024, excluindo o Adicional de Insalubridade, Auxílio Alimentação, Gidas e Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2194/2024-GS/SEMAD, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20230139745, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor LUIZ JERONIMO SOBRINHO, matrícula nº. 13.871-1, GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, quanto ao Auxílio Transporte Natal, o mesmo ficará suspenso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 1798/2024-GS/SEMAD, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20240264861, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JOLY JAYLON PESSOA, matrícula nº. 11.606-8, Guarda Municipal, NM-XV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de março de 2024*.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção publicada no DOM de 28.03.2024

PORTARIA Nº. 2150/2024-GS/SEMAD, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário

Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SMS-20240386576, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ERELENA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 66.506-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Planejamento à Saúde, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 18/03/2024 a 16/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2024.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, em substituição

Substituição - Port. 921/2024 - A.P, de 02.01.2024.

PORTARIA Nº. 2131/2024-GS/SEMAD, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. PGM-20240292270, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora CELINA MARIA LINS LOBO, matrícula nº. 12.998-4, Procuradora-Geral Substituta, símbolo DGA, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº. 844/2024-GS/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2024, publicada no dia 02 de março de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, em substituição

Substituição - Port. 921/2024 - A.P, de 02.01.2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 20230182730-SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.131/2023 - SRP - SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de ampla abrangência de avisos públicos em geral, inclusive licitações e extratos de contratos no Diário Oficial da União - DOU; Jornal de Grande Circulação (abrangência Estadual e Municipal) e Jornal de Grande Circulação (abrangência Nacional), de acordo com as necessidades dos Órgãos e Secretarias Municipais da Prefeitura do Natal.

Homologo os atos praticados quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.131/2023, adjudicando em favor da empresa: VORTION PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.325.126/0001-18, o item 1, no valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete Reais) e o item 3, no valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro Reais); e adjudicando em favor da empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, o item 2 no valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove Reais) para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 15 de abril de 2024.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 63/2024, em 15 de abril de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificá-lo para que, querendo, ofereça defesa, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR), ser exonerada. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal a exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20240081511	PAULA REGIA SOARES DE OLIVEIRA	73.498-2	132/2024

Natal, 15 de abril de 2024

Tereza Cristina Nunes da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 62/2024, em 15 de abril de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos terem sido ILÍCITOS, notificá-los para que, querendo, ofereçam RECURSO, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou façam opção por um dos cargos públicos,

sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR), serem exonerados. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal os exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20210265743	RAISSA DE MEDEIROS ALVES	73.114-2	131/2024
SEMAD-20230160698	WENDELL DE GOIS GOMES	73.390-0	135/2024

Natal, 15 de abril de 2024.

Tereza Cristina Nunes da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2024-GS/SME, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão Organizadora do XXXVI Jogos Escolares Municipais do Natal — JEMs 2024 a servidora Ana Paula da Silva Costa, matrícula nº 63079-9, como presidente, e, como membros, José Wamberg da Silva Jerônimo Leite, matrícula nº 73.111-2; Cloves Ferreira da Silva, matrícula nº 10.438-8; Flávio Paiva de Oliveira, matrícula nº 31.218-5; João Augusto de Araújo Dantas, matrícula nº 36.943-8; e Reginaldo de Araújo Bezerra, matrícula nº 49.196-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS - CNPJ: 18.431.069/0001-35.

CONTRATADO: M D DE M PORTO - CNPJ: nº 36.372.185/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira, nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 16.164,82 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA VÂNIA XAVIER DA CUNHA - Presidente da UEX.

MIDIÃ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA - CNPJ: 16.673.256/0001-08.

CONTRATADO: LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.386.911/0002-40.

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 CEASA – NATAL/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 018/2023 – SME.

VIGÊNCIA: Este aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura com efeitos retroativos a data de 18 de abril de 2023.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 584,32 (quinhentos e oitenta e quatro reais, trinta e dois centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2152; Fonte: 1500.0000 Elemento de Despesa: 33.90.30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

ASSINATURAS:

ROBERTA PRICILA COSTA JUSTINO DA SILVA – Presidente da UEX

MARINÉS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA – Representante legal da empresa

Natal, 25 de agosto de 2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 – SME.

PROCESSO Nº 20231219773 – SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90.

ENDEREÇO: Avenida Lima e Silva, nº1271, Sala 310, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: – O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o contrato nº 011/2022, tendo como base as planilhas originais que em função da necessidade do alinhamento dos serviços a novos preços aplicados ao mercado, geraram o Reequilíbrio Econômico

Financeiro com um percentual de 21,42% (vinte e um vírgula quarenta e dois por cento) no valor de R\$ 210.593,58 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), do contrato que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA PARA ACESSIBILIDADE E AMPLIAÇÃO DO CMEI FRANCISCA ANASTÁCIA DE SOUTO, LOCALIZADO NA RUA DOS CAICÓS, S/N, 59.037-700 - NATAL/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos RDC PRESENCIAL 012/2022-SEINFRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

CRISITNA DINIZ BARRETO DE PAIVA - CONTRATANTE

RODRIGO BOTELHO DE SALES – CONTRATADA

Natal, 9 de abril de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 – SME.

PROCESSO Nº: 20240292903 – SME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241

.747/0005-77.

CONTRATADA: OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP. CNPJ: 34.054.302/0001-64.

ENDEREÇO: Rua Jornalista Abmael Moraes, nº 218, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-855

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto conceder o prazo final para CONCLUSÃO da obra em 90 (noventa) dias de vigência contratual e 90 (noventa) dias para execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 018/2023-SEINFRA que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARQUITETÔNICOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E AMPLIAÇÃO NO CMEI PROFESSORA MARIZE DE PAIVA DE MORAIS - BAIRRO PLANALTO – CEP 59.073-230 – ZONA OESTE – NATAL/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Natal, 4 de abril de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

CRISTIANE MACEDO DE MORAIS – Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 045/2024-GS/SMS DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RODOLFO ARAGAO DE LIRA, Matrícula: 72.829-8, para ser Gestor que irá acompanhar os Contratos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificadas, conforme Lei Federal 14.133/21.

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DO CONTRATO
INSTITUTO DE ORTOPEdia DE NATAL	213/2020
CLINICA ORTOPEdICA DE NATAL- CLINICA DE FRATURAS	012/2023
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	005/2023
SILVA E MACEDO SERVICOS MEDICOS LTDA	008/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON BOLDO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

Processo: SMS-20240022752

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, de acordo com parecer jurídico nº 617/2024, acostado aos autos do Processo Administrativo nº SMS-20240022752, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, sob o CNPJ nº 05.731.550/0001-02.

Objeto: O objeto da presente avença consiste contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) equipamentos automatizados, através do regime de comodato, e de todos os insumos, incluindo assistência técnica com manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos ofertados, com fornecimento de seringas heparinizadas e dispositivo “cata coágulo”, necessários para realização de um quantitativo de exames de GASOMETRIA, nas Unidades de Urgência/emergência e Unidades Hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e todas as exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149

ATIVIDADE: 10.302.146.2-003 - Implementação Da Rede De Diagnóstico Laboratorial Em Análises Clínicas- Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-- Sub-elemento: 36 - Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais-- Valor: R\$ 409.200,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11436

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total anual de R\$ R\$ 409.200,00 (Quatrocentos e nove mil e duzentos reais) e mensal de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais) pelos exames efetivamente realizados

Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo

período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do processo licitatório, no 2024010902 - SEMAD. Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do

Contrato.

Gestor: Jeimes Marques Teodoro - MAT. 14.638-2

Fiscal: Paulo César Freire dos Santos, Mat. 72.676-4

Assinaturas:

Contratante: Adilson Boldo

Contratada: Marcelo Pessanha de Souza,

Natal, 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Processo: SMS-20231397388

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 006073/2021-50, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.061/2023 - TCE: 298981. Proc: de Pagamento: SMS-20231397388

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Lavebras Gestão de Textéis S/A, sob o CNPJ nº 06.272.575/0060-08,

Objeto: O objeto da presente avença consiste na Contratação empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e engomagem de roupa hospitalar, em regime de comodato de todo o enxoval necessário ao pleno funcionamento de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações deste Termo de Referência.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.301.146.2-982 - Manutenção Dos Serviços Da Rede De Atenção Primária à Saúde- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Sub-elemento: 32 - Serviços domésticos- Valor: R\$ 186.144,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 10776

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - Fortalecimento Do Serviço Móvel - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Sub-elemento: 32 - Serviços domésticos- Valor: R\$ 172.511,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11421

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - Modernização e Manutenção Dos Serviços De Atenção Especializada- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Sub-elemento: 32 - Serviços domésticos- Valor: R\$ 1.680.000,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13877

ATIVIDADE: 10.305.146.2-444- Fortalecimento Da Vigilância De Zoonoses e Controle De Doenças Transmitidas Por Vetores- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Sub-elemento: 32 - Serviços domésticos

- Valor: R\$ 100.000,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11200

ATIVIDADE: 10.302.146.2-396 - Implementação Da Política De Saúde Do Trabalhador- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Sub-elemento: 32 - Serviços domésticos- Valor: R\$ 2.000,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11410

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - Fortalecimento Das Unidades De Pronto atendimento - Upa- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Sub-elemento: 32 - Serviços domésticos- Valor: R\$ 2.512.945,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11433

Valor: - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 4.653.600,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais). A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente a CONTRATADA apenas o valor correspondente ao peso (em quilogramas) do serviço literalmente processado - Roupas Limpas.

Vigência: - contrato terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período até limite de 60 meses, desde que as partes não se manifestem contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Gestor: Adriana de Camargo - MAT. 73.411-6

Fiscal: Luiz Jerônimo Sobrinho - Matrícula: 13.871-1

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Remi Michel Fouladoux, e Otávio Batista de Carvalho Neto

Natal/RN, 09 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

Processo: SMS-20240090944

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo Com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 002285/2022-49, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico no 24.021/2023 -TCE: 358733. Processo Administrativo No SMS-20240090944.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 40.782.468/0001-08,

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento, a dispensação e a distribuição regular das soluções para saúde ao longo do ano de 2023, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Dotação:

ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS

- Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo- Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar

- Valor: R\$ 2.141.700,00

- Fonte: 15000000

- Compl. De fonte: 1002

- Código Reduzido: 10838

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.141.700,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil e setecentos reais), em oito parcelas. Sendo pago da seguinte forma: a primeira parcela no valor de R\$ 277.620,60 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos); da segunda a sexta, no valor de R\$ 277.865,88 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); e a sétima e oitava no valor de R\$ 237.375,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme entregas realizadas.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024. Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Gestor: Juliane Marques Duarte, MAT. 72.890-5

Fiscal: Adrielly Malaquias da Silva Santos - MAT. 73.141-8.

Assinaturas:

Contratante: Adilson Boldo

Contratada: André Luiz José Galvão Matias,

Natal/RN, 04 de Abril de 2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024

Processo: SMS-20240299932

Fundamento Legal: O presente contrato tem com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 20221542325 DAE/SMS,

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA- ME, CNPJ sob nº 02.605.669/0001-32.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de mobiliários hospitalares, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da rede Municipal de saúde do Município de Natal.

Dotação:

UNIDADE: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - Implementação Da Rede De Atenção à Saúde

Materno-Infantil - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente-Sub-elemento: 24 - Mobiliário em Geral - Valor: R\$ 12.990,00

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 14355

Preço: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme entrega(s) efetivamente realizada(s).

Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Parágrafo único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Junior - MAT. 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: Adilson Boldo

Contratada: Rosângela Soares Sardinha Cornetta,
Natal/RN, 04 de abril de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Processo: SMS-20231608770

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 571/2024, anexo ao processo SMS-20231608770. A contratação objeto deste instrumento foi celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 024593/2018-49, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.124/2021 - SEMAD - TCE:305365.

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 02.567.270/0001-04.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 050/2022, por mais 12 (doze) meses, na contratação de empresa especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria Serviço de Motorista, conforme perfis profissionais constantes no item 9.2.2, do Termo de Referência, para atender as atividades de apoio administrativo, técnico e operacional das áreas administrativas e operacionais dos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal do Natal/RN.

Dotação:

Unidade: 20.49

- Atividade: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Valor: R\$ 1.920.316,25

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 14063

- Atividade: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra- Sub-elemento: 01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Valor: R\$ 197.236,75

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 14062

Valor: O valor estimado deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 2.117.553,00 dois milhões cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e três reais),

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 14 de abril de 2024 e término em 13 de abril de 2025, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente: os serviços foram prestados regularmente; o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária; a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço; o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação; o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

Gestor: Carolina Rocha de Almeida, matrícula 72.724-4,

Fiscal: Thiago Emmanuel A. Santos, MAT. 72.902-3,

Contratante: Adilson Boldo

Contratada: Jonas Alves da Silva

Natal/RN, 11 de Abril de 2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

Processo: SMS-20231667164

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 511/2024, acostado aos autos do Processo nº SMS-20231667164.

O presente negócio jurídico é alicerçado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 01996/2021-15, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.105/2021 - TCE: 303490.

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: TECNODONT SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 24.441.883/0001-33.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objetos:

A prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato no 028/2022, para manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças, acessórios e componentes em equipamento tipo: Equipamento Oftalmológico; Cadeira Oftalmológico, Coluna Oftalmológica sem braço, Refrator de Greens (diversos), Oftalmoscópio Direto, Oftalmoscópio Binocular Indireto, Auto-Refrator e Ceratômetro Computadorizado, Auto Refrator Modo de Medição, Microscópio Estereoscópio, Lâmpada de Fenda Tipo Estereoscópio, Lensômetro, Auto-

Tonometro, Projetor de Optótipos Automático, para atender nas demandas da rede municipal de saúde, em específico nas Unidades especializadas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão 24.105/2021.

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 15 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

- Valor: R\$ 255.860,88

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13877

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 255.860,88 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: O presente aditivo terá vigência de/até 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de março de 2024 e termino em 27 de março de 2025.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Gestor: Maria Eliane Alves do Amaral - MAT. 72.107-6,

Fiscal: Emerson Augusto dos Santos Silva , Mat. 34.877-5

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Rui Rodrigues Chaves,

Natal/RN, 21 de Março de 2024.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	328	304.361,00
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	0368	305.155,00
20230838090	AGUA MARINHA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	28202	1.531,40
20230838090	AGUA MARINHA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	307	91.892,00
20230838090	AGUA MARINHA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	1230502	25.961,17
20230838090	AGUA MARINHA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	2230503	16.018,83
20240335823	MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA.	4672	218.916,84
015/2022-01	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6221	13.508,88
20231190988	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6205	13.000,00
20231190988	3A LOCAÇÕES LTDA - EPP	6220	13.000,00
010759/2020-64	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	173002	237.158,33
10771/2020-79	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	S/N	4.631,80
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1621	45.193,92
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	252622	3.552,06
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	252623	5.590,36
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	211942312	26.715,02
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	211942312	36.471,12
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	211942312	26.715,02
1683/2022-48	CS BRASIL FROTAS S.A	211942312	36.471,12
34016/2019-46	DATA COM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1440	4.000,00
34016/2019-46	DATA COM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF	1457	4.000,00
16484/2020-72	GAP SERVICE LTDA-ME	3194	18.418,70
3515/2022-97	SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	1053194	47.996,96
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	8504	5.056,00
1296/2022-10	TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR L	8520	4.824,00
20231375481	T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICO	794	94.722,37
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	18421	160.749,47
451/2022-72	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	18419	118.097,51
1542/2022-25	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	18420	142.583,44
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	18426	823.326,85
20230628029	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	16478	43.559,65
1329/2022-13	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	17050	118.097,51
1329/2022-13	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	17664	118.097,51

1329/2022-13	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	18422	118.097,51
20231064370	AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	59- A1	7.820,00
20230110542	MVP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	757	24.531,18
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1031820	26.862,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1031826	13.942,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1031825	5.800,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1031821	24.564,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1031824	3.200,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Material de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231054570	DENTAL MARIA LTDA	18.554	42.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutendo e Conservado de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
1105/2021-21	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	24195	2.733,33
1105/2021-21	CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	24321	3.538,86
20221536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	807	5.879,85
20221536333	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	807	5.879,85
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	74	3.525,38
7355/2021-74	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	80	5.192,25
7355/2021-74	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	86	5.192,25
2347/2022-12	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	72	8.398,83
2347/2022-12	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	72	8.398,83
2347/2022-12	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	88	9.498,98
2347/2022-12	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	88	9.498,98
2347/2022-12	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	88	1.145,81
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	87	3.259,04
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	73	8.194,44
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	84	9.618,05
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	73	8.194,44
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	84	9.618,05
1996/2021-15	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1610	13.317,40
1996/2021-15	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1619	13.133,15
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2927	12.090,40

2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	2927	18.468,80
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA EIRELI	8440	10.655,47
09786/2020-51	ANDRE RODRIGUES CHAVES	1897	3.250,00
09786/2020-51	ANDRE RODRIGUES CHAVES	1933	3.250,00
2244/2022-52	IVANI BATISTA NETO	261	15.624,32

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
35610/2017-92	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	37833	173.655,36
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	6792	40.791,39
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	11056	214.115,45
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5471	2.029,75
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5521	170.543,09
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5423	6.078,60
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5521	79.182,58
1772/2022-94	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5443	35.464,01
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	10541	293.456,53
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	10538	413.462,59
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	10704	17.230,03
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	6374	13.742,98
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	10541	241.762,45
20240231335	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5970	35.520,00
20240231335	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5976	832.686,50
20240231335	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5982	28.160,38
20240231335	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6004	4.468.468,83
20240231335	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6004	3.000.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	6539	5.802,18
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	4633	2.718,53
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	9407	719,40
2967/2021-71	CLINICA ORTE TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8795	253.771,26
SMS-20230962530	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	6226	533,59
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL ITDA.	608	6.904,69

20231519882	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	20664/672	437.822,62
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALAR	2241	9.995,78
11194/2020-32	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	409674	4.913,98
1192880	NATAL HOSPITAL CENTER	28621	24.701,42
1192880	NATAL HOSPITAL CENTER	28744	51.732,93
2554/2021-96	PRONTOCLÍNICA DA CRIANÇA LTDA	23035	61.786,15
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	207	9.152,42
7608/2021-18	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2691	4.361,07
20230764852	PRONTOCLÍNICA DA CRIANÇA LTDA	25331	423.667,73
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTÓRIOS LTDA	3784	440.217,98
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTÓRIOS LTDA	3841	467.501,97
20230832629	CLÍNICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8494	9.086,07
20230832629	CLÍNICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8465	919.649,75
20230872264	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	21645	43.207,25
20230872264	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	21649	1.461.405,52
2554/2021-96	PRONTOCLÍNICA DA CRIANÇA LTDA	25539	183.594,55
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	683	71.456,87
SMS-20231202790	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	472516	1.022.989,26
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	685	32.639,68
2967/2021-71	CLÍNICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	7186	188.418,76
20231519882	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	20671	246.110,25
1192880	NATAL HOSPITAL CENTER	28397	44.705,53

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Aluguel.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
010761/2020-33	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	010761/2020-33	25.292,26

Em seguida, publique-se.

Natal, 15 de abril de 2024.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240474785

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: MIGRA COMBUSTÍVEIS LTDA; CNPJ: Nº 35.751.096/0001-04;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 235.511,60 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos), referente ao processo indenizatório de março de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.2417 - Abastecimento de Veículos;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 235.511,60.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de abril de 2024.

Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240358661

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER;

CNPJ: Nº 08.428.765/0001-39;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 3.647.929,07 (Três milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e nove reais e sete centavos, referente ao pagamento indenizatório aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442-FORTEALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 3.597.553,92.

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 20.150,06.

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16210000;

Valor R\$ 30.225,09.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de Abril de 2024.

Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20230193880

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS;CNPJ: Nº 20.827.027/0001-60;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 26.111,10 (vinte e seis mil cento e onze reais e dez centavos. Referente ao pagamento de despesa de exercício anterior.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2411 - Fortalecimento do Serviço Móvel;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 26.111,10.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 10 de abril de 2024.

Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240450800

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: SANTOS E FERNANDES;CNPJ: Nº 02.909.308/0001-80;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais), referente a despesa de exercício anterior do mês de março de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2171 - Fortalecimento do Serviço do Transporte Sanitário de Natal e Programa de Acessibilidade Especial;

Elemento 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica;

Fonte: 15000000;

Valor R\$ 36.540,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 09 de abril de 2024.

Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20240417005

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA;

CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 305.798,82 (trezentos e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao processo indenizatório da competência de fevereiro de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2411 - Fortalecimento do Serviço Móvel;

Elemento 3.33.90.37 - Locação de mão de obra;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 305.798,82.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 11 de abril de 2024.

Adilson Boldo-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 030/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 030/2024 - Processo nº SMS-20240478195 - OBJETO: Contratação de empresa especializada, em locação de GRUPO GERADOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO, com instalação, manutenção, fornecimento de materiais e combustível. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 15 de abril de 2024

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 031/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 031/2024 - Processo nº SMS-20240471085 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com mão de obra, substituição de peças e reposição de acessórios e componentes do equipamentos tipo: Empilhadeira Elétrica EGV 16: modelo: egv 16 – g115 5466tr 664, peso sem bateria 981kg, peso mínimo da bateria 290 kg, capacidade de carga 1.600kg, tensão da bateria 24v. modelo: still. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 15 de abril de 2024

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 032/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 032/2024 - Processo nº SMS-20240495839 - OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para as categorias Serviços Gerais e Área Administrativa. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 15 de abril de 2024

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 033/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdFº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 033/2024 - Processo nº SMS-20240498315 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprográficos a serem executados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, com disponibilização de máquinas, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e o fornecimento dos demais insumos necessários à adequada execução do serviço, conforme especificações deste Termo de Referência e de seus anexos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 15 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 003/2024 - DIAF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal - DIAF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s) que se encontra(m) em lugar(es) não conhecido(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto	Razão Social/Nome
90.400.888/2377-46	20240447907	505195766	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
90.400.888/2418-59	20240448199	505195768	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
90.400.888/2419-30	20240448547	505195772	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
90.400.888/2420-73	20240448792	505195774	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
90.400.888/2421-54	20240449063	505195776	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
90.400.888/2711-70	20240450509	505195779	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
90.400.888/2964-08	20240450746	505195780	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) a comparecer(em) à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açú, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN ou nos canais online de atendimento disponibilizados, para tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal(RN), 15 de abril de 2024.

Sidney Lopes Barreto-DIRETOR DO DIAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE COMPROMISSO

Relaxamento

15/2024 DFUA/SAFL/SEMURB

PROCESSO: 20240386428- AUTO DE INFRAÇÃO: 20240301-092043

Por este instrumento, na melhor forma do direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NATAL (SEMURB), inscrita no CNPJ 08.241.747/0014-68, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, nesta Capital, neste ato, representada por seu Secretário, THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, portador do RG nº 1686759, inscrito no CPF nº 011910224-20, com residência nesta capital, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e a PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA-AUDI PG PRIME, pessoa jurídica inscrita no CPF nº 07.083.712/0003-22, com endereço na Av. Senador Salgado Filho, 3661, Neópolis, neste ato, denominado COMPROMITENTE.

CONSIDERANDO o que diz o Inciso XXI, § 1º, do Art. 5, da Lei Orgânica do Município: "Compete, privativamente, ao Município: conceder licença para o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou prestadora de serviço, inclusive feira livre ou atividade comercial em via pública e cassar o alvará de licença do que se tornar danoso à saúde, à higiene, ao bem-estar público";

CONSIDERANDO o que diz o Art. 11 da Lei Municipal Nº 4.100/92: "O Município, através da Fundação do Meio Ambiente do Natal – ECONATAL [SEMURB] adotará todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza";

CONSIDERANDO o que diz o Art. 79-A da Lei Federal Nº 9.605/98: "Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores";

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade ou serviço no Município do Natal deve respeitar as normas ambientais e urbanísticas vigentes, especialmente o que determina o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº 4.100/92, o Plano Diretor do Município – Lei Complementar Municipal Nº 082/07 e/ou Lei Nº 208/2022, o Decreto Municipal Nº 4.621/92, os quais se referem à obrigatoriedade de obtenção de Licença Ambiental para construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do seu território, estabelecimentos, obras, serviços e meios de publicidade ao ar livre;

CONSIDERANDO o auto de infração de nº 20240301-092043, o qual foi lavrado em decorrência de:

- Reforma sem alvará em uma edificação de uso comercial;

CONSIDERANDO defesas administrativas apresentadas pelo compromissário dentro dos prazos estabelecidos nos autos de infração e embargo;

CONSIDERANDO solicitação acostada ao processo SEMURB DIRECTA 20240386428 de fiscalização em relação ao relaxamento do embargo, por meio de celebração do termo de compromisso;

CONSIDERANDO que o compromitente possui processo de licenciamento/legalização (DIRECTA nº 20200005063) em tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em condições favoráveis urbanísticas, ambientais e de acessibilidade para aprovação, necessitando apenas de alguns ajustes de baixo impacto estrutural;

CONSIDERANDO posicionamento do setor de análise, em anexo ao processo de fiscalização; RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de Título Executivo

Extrajudicial, nos termos previstos pelo art. 79-A, da Lei Federal N.º 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO possibilitar o relaxamento do embargo, desde que seja mantida obrigação do COMPROMITENTE PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA-AUDI PG PRIME em dar prosseguimento às demandas referentes ao processo de licenciamento ambiental e urbanístico da empresa, apresentando, para tanto, toda a documentação necessária à obtenção das licenças, de acordo com as notificações que o Órgão julgar necessárias, na forma e prazos definidos pelo Setor de Licenciamento de Obras Privadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para resposta referente a cada notificação (se houver) deverá ser cumprido, conforme estipulado pelo setor de análise, sob pena de arquivamento dos autos, ocasionando o descumprimento do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OS COMPROMITENTES têm o dever de cumprir a obrigação contida na Cláusula Primeira (obtenção das respectivas licenças), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo estabelecido na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de requerimento justificado dos COMPROMITENTES, devendo ser requerido e protocolado, no mínimo, dez dias antes do término do prazo firmado, cabendo a COMPROMISSÁRIA pronunciar-se sobre o pedido de prorrogação antes do fim do prazo inicial, sob pena de aceitação tácita da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – Enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso, se atendido o prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA, o empreendedor poderá operar sob as seguintes condicionantes:

a) O estabelecimento deve obedecer aos níveis em decibels permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma N.º 10.151/00 da ABNT e Resolução do CONAMA N.º 01/90), levando-se em consideração o Ruído de Fundo na determinação do Nível de Intensidade Sonora (NIS) do empreendimento;

b) O uso de compressor(es) ou grupo gerador, assim como de equipamentos de potencial poluição sonora ficam condicionados a mitigação dos ruídos e vibrações produzidas pelo seu funcionamento, cujo nível em decibel não poderá exceder aos permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma N.º 10.151/00 e Resolução CONAMA N.º 01/90);

c) Deverá destinar adequadamente todos os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, conforme disposto nos artigos 14, 16, 22 e 25 da Lei Municipal N.º 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), bem como atender ao artigo 177 da Lei Complementar N.º 055/04 (Código de Obras do Município de Natal);

d) Deverá separar e armazenar os resíduos gerados pela atividade em recipientes com tampa, revestidos de sacos plásticos, até o momento da coleta ou destinação, devendo atender às disposições da Lei Municipal N.º 4.748/96, e estar em consonância com as Normas Técnicas da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, bem como atender às disposições constantes nos Artigos 179, 180 e 181 da Lei Complementar N.º 055/04 (Código de Obras do Município);

e) No caso da existência de troca de óleo e lavagem de veículos, a área destinada às referidas atividades deverá ser revestida de piso impermeável de concreto, circundada por canaletas, que direcionem o líquido contaminante à caixa separadora de água e óleo SAO, a qual necessita ser revestida em PEAD e dotada de placas coalescentes para acelerar o processo de decantação;

f) Não será permitida a utilização do passeio público como área de estacionamento, realização de serviços, instalação de equipamentos, colocação de materiais ou para qualquer fim que possa impedir a livre circulação de pedestres, conforme o disposto nos Artigos 126 e 127 da Lei municipal N.º 055/04 – Código de Obras e Edificações do Município de Natal;

g) Os Fiscais Urbanísticos e Ambientais devidamente identificados terão livre acesso às dependências do empreendimento para o exercício de suas funções, conforme art. 5.º, inciso XI, alíneas “f” e “n”, da Lei Municipal Complementar N.º 020/99;

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento do estabelecido em qualquer uma das cláusulas presentes neste termo de compromisso sujeitará o COMPROMITENTE ao embargo do uso do estabelecimento, até que seja concedida a licença definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental, devendo anexar relatório de monitoramento/vistoria nos autos do processo a que se refere o presente ajuste, como forma de acompanhamento da execução das obrigações assumidas, se necessário, efetuando a devida atuação.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento do presente compromisso, em qualquer um dos seus itens, implicará em multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como no impedimento do exercício da atividade e a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista o seu caráter de Título Executivo Extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo da Cláusula Sexta, ficam os COMPROMITENTES cientes de que a COMPROMISSÁRIA, no exercício do seu Poder de Polícia, estabelecido pelo Art. 11, § 1.º, Inciso X da Lei N.º 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), poderá, em caso de descumprimento, promover a apreensão de materiais e equipamentos utilizados na prática infracional, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica em sua cobrança judicial pelo TOMADOR DO COMPROMISSO, com atualização, contados a partir da data do inadimplemento da obrigação monetária, acrescido de juros mensais de 0,5 % (cinco décimos por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro do Município de Natal para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação ou execução do presente TERMO DE COMPROMISSO que não possam ser dirimidas entre os celebrantes. E por estarem compromissados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Município para que surta os efeitos legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
COMPROMISSÁRIA
CNPJ 08.241.747/0014-68
PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA-AUDI PG PRIME
CNPJ N.º 07.083.712/0003-22

TERMO DE COMPROMISSO

Relaxamento

16/2024 DFUA/SAFL/SEMURB

PROCESSO: 20240426039- AUTO DE INFRAÇÃO: 20240206-134538

Por este instrumento, na melhor forma do direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NATAL (SEMURB), inscrita no CNPJ 08.241.747/0014-68, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, nesta Capital, neste ato, representada por seu Secretário, THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, portador do RG n.º 1686759, inscrito no CPF n.º 011910224-20, com residência nesta capital, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e a TRYAL GESTAO E INVESTIMENTOS LTDA-TRYAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 48.286.533/0001-08, com endereço na Rua Açú, 724, Tirol, Natal-RN neste ato, denominado COMPROMITENTE.

CONSIDERANDO o que diz o Inciso XXI, § 1.º, do Art. 5, da Lei Orgânica do Município: “Compete, privativamente, ao Município: conceder licença para o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou prestadora de serviço, inclusive feira livre ou atividade comercial em via pública e cassar o alvará de licença do que se tornar danoso à saúde, à higiene, ao bem-estar público”;

CONSIDERANDO o que diz o Art. 11 da Lei Municipal N.º 4.100/92: “O Município, através da Fundação do Meio Ambiente do Natal – ECONATAL [SEMURB] adotará todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza”;

CONSIDERANDO o que diz o Art. 79-A da Lei Federal N.º 9.605/98: “Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores”;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade ou serviço no Município do Natal deve respeitar as normas ambientais e urbanísticas vigentes, especialmente o que determina o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal N.º 4.100/92, o Plano Diretor do Município – Lei Complementar Municipal N.º 082/07 e/ou Lei N.º 208/2022, o Decreto Municipal N.º 4.621/92, os quais se referem à obrigatoriedade de obtenção de Licença Ambiental para construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do seu território, estabelecimentos, obras, serviços e meios de publicidade ao ar livre;

CONSIDERANDO o auto de infração de n.º 20240206-134538, o qual foi lavrado em decorrência de:

- Não apresentação do alvará de uma construção;

CONSIDERANDO defesas administrativas apresentadas pelo compromissário dentro dos prazos estabelecidos nos autos de infração e embargo;

CONSIDERANDO solicitação acostada ao processo SEMURB DIRECTA 20240426039 de fiscalização em relação ao relaxamento do embargo, por meio de celebração do termo de compromisso;

CONSIDERANDO que o compromitente possui processo de licenciamento/legalização (DIRECTA n.º 20231551646) em tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em condições favoráveis urbanísticas, ambientais e de acessibilidade para aprovação, necessitando apenas de alguns ajustes de baixo impacto estrutural;

CONSIDERANDO posicionamento do setor de licenciamento de obras privadas, em anexo ao processo de fiscalização;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos previstos pelo art. 79-A, da Lei Federal N.º 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO possibilitar o relaxamento do embargo, desde que seja mantida obrigação do COMPROMITENTE TRYAL GESTAO E INVESTIMENTOS LTDA-TRYAL LTDA em dar prosseguimento às demandas referentes ao processo de licenciamento ambiental e urbanístico da empresa, apresentando, para tanto, toda a documentação necessária à obtenção das licenças, de acordo com as notificações que o Órgão julgar necessárias, na forma e prazos definidos pelo Setor de Licenciamento de Obras Privadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para resposta referente a cada notificação (se houver) deverá ser cumprido, conforme estipulado pelo setor de análise, sob pena de arquivamento dos autos, ocasionando o descumprimento do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OS COMPROMITENTES têm o dever de cumprir a obrigação contida na Cláusula Primeira (obtenção das respectivas licenças), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo estabelecido na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de requerimento justificado dos COMPROMITENTES, devendo ser requerido e protocolado, no mínimo, dez dias antes do término do prazo

firmado, cabendo a COMPROMISSÁRIA pronunciar-se sobre o pedido de prorrogação antes do fim do prazo inicial, sob pena de aceitação tácita da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – Enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso, se atendido o prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA, o empreendedor poderá operar sob as seguintes condicionantes:

a) O estabelecimento deve obedecer aos níveis em decibels permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma Nº 10.151/00 da ABNT e Resolução do CONAMA Nº 01/90), levando-se em consideração o Ruído de Fundo na determinação do Nível de Intensidade Sonora (NIS) do empreendimento;

b) O uso de compressor(es) ou grupo gerador, assim como de equipamentos de potencial poluição sonora ficam condicionados a mitigação dos ruídos e vibrações produzidas pelo seu funcionamento, cujo nível em decibel não poderá exceder aos permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma Nº 10.151/00 e Resolução CONAMA Nº 01/90);

c) Deverá destinar adequadamente todos os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, conforme disposto nos artigos 14, 16, 22 e 25 da Lei Municipal Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), bem como atender ao artigo 177 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município de Natal);

d) Deverá separar e armazenar os resíduos gerados pela atividade em recipientes com tampa, revestidos de sacos plásticos, até o momento da coleta ou destinação, devendo atender às disposições da Lei Municipal Nº 4.748/96, e estar em consonância com as Normas Técnicas da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, bem como atender às disposições constantes nos Artigos 179, 180 e 181 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município);

e) No caso da existência de troca de óleo e lavagem de veículos, a área destinada às referidas atividades deverá ser revestida de piso impermeável de concreto, circundada por canaletas, que direcionem o líquido contaminante à caixa separadora de água e óleo SAO, a qual necessita ser revestida em PEAD e dotada de placas coalescentes para acelerar o processo de decantação;

f) Não será permitida a utilização do passeio público como área de estacionamento, realização de serviços, instalação de equipamentos, colocação de materiais ou para qualquer fim que possa impedir a livre circulação de pedestres, conforme o disposto nos Artigos 126 e 127 da Lei municipal Nº 055/04 – Código de Obras e Edificações do Município de Natal;

g) Os Fiscais Urbanísticos e Ambientais devidamente identificados terão livre acesso às dependências do empreendimento para o exercício de suas funções, conforme art. 5º, inciso XI, alíneas “f” e “n”, da Lei Municipal Complementar Nº 020/99;

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento do estabelecido em qualquer uma das cláusulas presentes neste termo de compromisso sujeitará o COMPROMITENTE ao embargo do uso do estabelecimento, até que seja concedida a licença definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental, devendo anexar relatório de monitoramento/visoria nos autos do processo a que se refere o presente ajuste, como forma de acompanhamento da execução das obrigações assumidas, se necessário, efetuando a devida atuação.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento do presente compromisso, em qualquer um dos seus itens, implicará em multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como no impedimento do exercício da atividade e a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista o seu caráter de Título Executivo Extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo da Cláusula Sexta, ficam os COMPROMITENTES cientes de que a COMPROMISSÁRIA, no exercício do seu Poder de Polícia, estabelecido pelo Art. 11, § 1º, Inciso X da Lei Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), poderá, em caso de descumprimento, promover a apreensão de materiais e equipamentos utilizados na prática infracional, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica em sua cobrança judicial pelo TOMADOR DO COMPROMISSO, com atualização, contados a partir da data do inadimplemento da obrigação monetária, acrescido de juros mensais de 0,5% (cinco décimos por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro do Município de Natal para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação ou execução do presente TERMO DE COMPROMISSO que não possam ser dirimidas entre os celebrantes. E por estarem compromissados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Município para que surta os efeitos legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COMPROMISSÁRIA

CNPJ 08.241.747/0014-68

TRYAL GESTAO E INVESTIMENTOS LTDA-TRYAL LTDA

CNPJ Nº 48.286.533/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 48/2024 – GS/SEMTAS, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar PATRICIA PACHECO DE MELO LYRA , matrícula nº 72415-2, como Gestora deste instrumento contratual e o servidor TIAGO FRANKLIN ARAUJO DE LIMA, matrícula nº 73465-3, como Fiscal do processo nº. 20240275030.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 091/2024

Processo: 20240432136

Nome do Credor: DG AMORIM, PROMOCOES E EVENTOS LTDA-CNPJ:35.042

.349/0001-70

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 - 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal. Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas.

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de 07 (sete) stands, para a realização do evento ENTRE ELAS EXPO WEEK - NATAL 2024, que ocorrerá no período de 02 a 19 de maio do corrente ano, na praça de eventos do Natal Shopping, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2234, bairro Candelária, Natal/RN

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 09 de abril de 2024.

Data da Assinatura: 11 de abril de 2024.

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

*EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 094/2024

Processo: 20240339950

Nome do Credor: COEGEMAS - Colegiado Estadual de Gestores Municipais

CNPJ: 08.713.120/0001-48

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE – 18.49 – 08.122.163.2-998 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS – Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: Pagamento de anuidade do ano de 2024 do COEGEMAS - Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN, desta secretaria.

Valor Total: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 12 de abril de 2024.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2024.

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão- Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS/PMN ; MARIA THAYNÁ DA SILVA ANDRADE – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

* Republicado por incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A AQUISIÇÃO DE FRALDAS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO VAZIO

EM POLICARBONATO PARA ÁGUA MINERAL – 20 LITROS. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

05º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2022 CP nº 006/2021

1Processo nº 20240467150

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: Construtora Ramalho Moreira LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 150 (cento e Cinquenta) dias consecutivos, a partir de 05/05/2024 até 03/09/2024 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 24/03/2024, expirando em 21/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor

as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.
Base Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c § 1º e 2º, II, da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Fabiano Ramalho Moreira – Contratada
Natal, 11 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 038/2024 – STTU/GS, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133/21, em seu Artigo 7º e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, realizado através do processo administrativo nº STTU-20240201436, cujo objetivo é aquisição de açúcar e adoçante, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME, CNPJ nº 09.341.816/0001-53;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores REBECA ADRIANA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 73.174-9, na qualidade de gestora, e como fiscal o servidor GILDO BEZERRA, matrícula nº 73.279-7, para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 010/2024– STTU

Processo Nº.: STTU-20240201371

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: MAIA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 32.071.058/0001-12

Objeto: Aquisição de café.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/20217 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo nº STTU-20240201371.

Valor Global: R\$ 30.640,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: A) Atividade/Projeto: 15.122.001.2-533 - Manutenção e Funcionamento da STTU - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 17530000 - SubElemento: 07.

Vigência: 11/04/2025

Data da assinatura: 11/04/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Maria Benetilde Luz Monteiro Santos - MAIA COMERCIO ATACADISTA LTDA

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Testemunha: Dárcia Mikaelle Martins Cruz – CPF: 098.755.384-42

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Processo Nº 20200578861

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Contratante: SEMUL

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Prorrogação do contrato.

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025

Data de Assinatura: 12 de abril de 2023

Assinaturas:

Contratada: Hudson Barreto Fernandes

Contratante: Maria José de Medeiros

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

N.º DO PROCESSO: 20240384182 – SEMPLA.

NOME DO CREDOR: P ADDISSON DA S DINIZ;

ENDEREÇO: Avenida Theodorico Bezerra, nº. 10, km 67 9, margens BR 226, Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000-CNPJ: 42.540.589/0001-60

OBJETO: Aquisição por demanda de lanches para realização de atividades do projeto "Participa Natal nos Bairros", da Secretaria Municipal de Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.244.163.1-023 – Execução do Projeto Participa Natal nos Bairros;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 15000000;

ANEXO: 4;

VALOR: R\$ 38.361,12 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Reconhecimento em 15 de abril de 2024: Ana Cristina Silva Xavier, Unidade Setorial de Administração Geral/SEMPLA.

Ratificação em 15 de abril de 2024: Joanna de Oliveira Guerra, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 20240384182

A Secretária Municipal de Planejamento, nomeada através da PORTARIA Nº. 15/2021-A.P., DE 05 DE JANEIRO DE 2022, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 51, inciso X do DECRETO N.º 11.510/2018, resolve Adjudicar e Homologar a contratação oriunda do processo administrativo n.º 20240384182.

Objeto: Aquisição por demanda de lanches para realização de atividades do projeto "Participa Natal nos Bairros", da Secretaria Municipal de Planejamento.

Valor total: R\$ 38.361,12 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos). Licitantes:

P ADDISSON DA S DINIZ, CNPJ n.º 42.540.589/0001-60.

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

Joanna de Oliveira Guerra-Secretária Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº008/2024/SEMDES-GS, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a servidora Hallana Patricia Ramalho de Souza, matrícula 73.519-5, em substituição a servidora Fernanda Lucá de Medeiros Araújo, matrícula 72.755-3, para a fiscalização do contrato abaixo:

CONTRATO 017/2023	LOCADORA: REGINA MARIA ALVARENGA DE MEDEIROS SANTOS – CPF 593.687.644-68
-------------------	--

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

Natal, 15 de abril de 2024.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO.

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 006/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e projetos Estruturantes– SEHARPE, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes, Sra. Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago

CONTRATADA: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, representada pela sua sócia-gerente Keila Brandão Cavalcanti, inscrita no CPF nº 106.068.824-72.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato

DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual, ficando o novo prazo de vigência contratual com início em 28 de abril de 2024 e término em 27 de junho de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO II ADITIVO: 11 de abril de 2024.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO - Contratante

KEILA BRANDÃO CAVALCANTI- Contratada

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DIREITOS HUMANOS DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 005/2024

A Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude, objetivando o grau de competitividade preconizado pela legislação federal que regula a matéria, torna pública, para conhecimento dos interessados PESQUISA MERCADOLÓGICA 005/2024 – PROCESSO: SEMIDH- 20240442468.

OBJETO: Contratação de transporte terrestre viário para realização de viagem de Natal-RN para Brasília-DF (20/04/2022) e Brasília-DF a Natal-RN (26/04/2022) para cinquenta passageiros. A pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Secretária Municipal, localizada no Anexo da Capitania das Artes, localizada na Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como no e-mail: daf.semidh@natal.rn.gov.br, canais de comunicação por meio dos quais poderá ser fornecido aos interessados as informações que orientarão a execução do objeto do processo (Termo de Referência) e, por conseguinte, a apresentação

das respectivas propostas de preço, visando à correta e necessária instrução do aludido processo administrativo de contratação. As propostas de preço poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail, devendo, as mesmas, obrigatoriamente, estar acompanhadas da documentação comprobatória quanto ao completo preenchimento dos requisitos de qualificação técnica de acordo com o Termo de Referência que regula o presente processo, o qual será previamente fornecido aos interessados, mediante solicitação. Kevin Xavier Morante Suárez - Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - SEMIDH. Natal (RN), 15 de abril de 2024.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 006/2024

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiências e Juventude, objetivando o grau de competitividade preconizado pela legislação federal que regula a matéria, torna pública, para conhecimento dos interessados PESQUISA MERCADOLÓGICA 006/2024 – PROCESSO: SEMIDH- 20240360151. OBJETO: Contratação de sistema para a realização de compras e contratações públicas por meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores. A pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Secretária Municipal, localizada no Anexo da Capitania das Artes, localizada na Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, bem como no e-mail: daf.semih@natal.rn.gov.br, canais de comunicação por meio dos quais poderá ser fornecido aos interessados as informações que orientarão a execução do objeto do processo (Termo de Referência) e, por conseguinte, a apresentação das respectivas propostas de preço, visando à correta e necessária instrução do aludido processo administrativo de contratação. As propostas de preço poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail, devendo, as mesmas, obrigatoriamente, estar acompanhadas da documentação comprobatória quanto ao completo preenchimento dos requisitos de qualificação técnica de acordo com o Termo de Referência que regula o presente processo, o qual será previamente fornecido aos interessados, mediante solicitação. Kevin Xavier Morante Suárez – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - SEMIDH. Natal (RN), 15 de abril de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 236/2024-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240388781 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 117/2023-AP/A, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2023, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-N; CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 616/2024-A.P, de 07 de março de 2024, no Diário Oficial do Município de 08 de março de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0837861-84.2023.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-N para N2-P;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 117/2023-AP/A, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA ZELINEIDE BEZERRA, matrícula nº. 111.509-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0837861-84.2023.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 237/2024-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240362502 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria nº. 108/2024-AP/A, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de fevereiro de 2024, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de professor, N2-E; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0861747-15.2023.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual

concede promoção funcional à servidora, passando para N2-G;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 108/2024-AP/A, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de fevereiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 26, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação pela Lei Complementar nº. 216, de 29 de junho de 2022), à servidora CLAUDIA FERNANDES, matrícula nº. 146.587-9, ocupante do cargo de Professora, N2-G, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0861747-15.2023.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de contribuição, cálculos conforme o artigo 29, § 10, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar nº. 216, de 29 de junho de 2022)

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 238/2024-AP/A, DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20240388986 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 062/2019-AP/A, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-M; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0801566-87.2019.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora a Incorporação da Gratificação de Chefe de Setor, Símbolo CS, à razão de 5/5 (cinco quintos);

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 062/2019-AP/A, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora SUEDNA MARIA VARELA LIMA DE GOIS, matrícula nº. 110.055-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme Portaria nº 1140/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Chefe de Setor, Símbolo CS, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0801566-87.2019.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*PORTARIA Nº 205/2024 – GP/FUNCARTE DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA DE de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 124/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240461713.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 124/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-BANDA GRAFITH, inscrita no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240461713.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 11 de abril de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

*Replicado por incorreção.

PORTARIA Nº 215/2024 – GP/FUNCARTE DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a ASSOCIACAO CULTURAL SÃO JOÃO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20240437952

1 - Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Mariana Tomaz Pedroza – Mat. 69.276-0;

3 - Irlan Albano Bezerra - Mat. 65.640-2.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 15 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 214/2024 – GP/FUNCARTE DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 128/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS-GRUPO DETROIT, inscrita no CNPJ nº 35.988.456/0001-96, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240490888.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 128/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS-GRUPO DETROIT, inscrita no CNPJ nº 35.988.456/0001-96, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240490888.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 15 de abril de 2024.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2023

Nº do processo: Funcarte-20231406832

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: LAIS DOURADO MENDES

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência.

O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 233/2023 por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 07 de maio a 06 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 233/2023 manter-se-ão inalteradas

Assinaturas:

Natal, 01 de abril de 2024

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LAIS DOURADO MENDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

Nº do processo: Funcarte-20240490888

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS-GRUPO DETROIT

Objeto: contratação da empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.988.456/0001-96, referente apresentação musical da BANDA DETROIT, na programação do evento Feijoada da Paróquia Santa Maria Mãe, que acontecerá na Rua Salto Veloso, 1838, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, no dia 01 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eriko Jácome.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: será até 31 de maio de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS-GRUPO DETROIT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240490888

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS-GRUPO DETROIT

Objeto: contratação da empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.988.456/0001-96, referente apresentação musical da BANDA DETROIT, na programação do evento Feijoada da Paróquia Santa Maria Mãe, que acontecerá na Rua Salto Veloso, 1838, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, no dia 01 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eriko Jácome.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natal/RN, 12 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2024

Nº do processo: Funcarte-20240437952

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ASSOCIACAO CULTURAL SAO JOAO

Objeto: Apresentações de quadrilhas juninas e grupos culturais no mês de junho e julho do corrente ano. Essas apresentações irão beneficiar três grupos juninos que contribuem para manutenção dos festejos juninos da nossa cidade.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E AOS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Vigência: terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

ASSOCIACAO CULTURAL SAO JOAO

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024**

Nº do processo: Funcarte- 20240461713

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA Objeto: Contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para apresentação da BANDA GRAFITH, na programação do evento “Vem pra Ribeira”, que acontecerá na Ribeira Music, situada na R. Chile, 45, Ribeira, Natal/RN, no dia 13 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Herberth Sena.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: Será até 31 de maio de 2024 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

*Replicado por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240510064

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS

Objeto: contratação da empresa JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491, inscrita no CNPJ Nº 15.692.568/0001-98, referente atração musical da banda Flor de Liz, na programação do evento Aniversário da Banda Flor de Liz, que acontecerá na Arena Music, situada na Avenida Prudente de Moraes, 5220, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 27 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Hermes Câmara.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20240505869

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: L DA S PATRICIO-LEO PATRICIO E BANDA

Objeto: contratação da empresa LEANDRO DA SILVA PATRICIO 03105036474, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patricio e banda, na programação do evento Samba do Trabalhador, que acontecerá na Rua Vereador Pereira Pinto, nº 201, Bairro Alecrim, Natal/RN, no dia 30 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Klaus Araújo.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO:20240495189

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de material de informática, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Cabo de Rede Cat 6, caixa com 305m	Cx	03
02	Caixa de sobrepor com conector rj45 Cat 6	Und	50

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000 –, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

GUILHERME PESSOA DA COSTA JÚNIOR-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO:20240495898

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de sacos plásticos

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QUANT
01	Sacos plásticos liso transparente, composição polietileno, (medidas: 28 x 44) capacidade 5Kg,	Milheiro	10
02	Sacos plásticos liso transparente, composição polietileno (medidas: 0,25 x 0,35)	Milheiro	10
03	Sacos plásticos transparente, composição polietileno (medidas: 0,11 x 0,18)	Milheiro	10

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000 –, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3113-0575, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

Guilherme Pessoa da Costa Júnior-Gerente Administrativo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 002/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II, § 2º da Lei 14.133/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN,

torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para execução dos serviços de contabilidade pública para atender as necessidades da ARSBAN.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até as 09:30 do dia 19 de abril de 2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas-<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Agencia-Reguladora-de-Servicos-de-Saneamento-Basico-do-Municipio-do-Natal-ARSBAN-3248/DE-02-2024-2024-293567>

Mais informações no setor administrativo da ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico arsban.adm@gmail.com e/ou telefone: (84) 3232-9313, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

Responsável:Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços Emissão e Renovação de Certificado Digital para atender as demandas da ARSBAN Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até as 09:30 do dia 19 de abril de 2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas-<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/agencia-reguladora-de-servicos-de-saneamento-basico-do-municipio-do-natal-arsban-3248/de-03-2024-2024-293612>

Mais informações no setor administrativo da ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico arsban.adm@gmail.com e/ou telefone: (84) 3232-9313, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

Responsável:Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO

3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.

SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

PORTARIA Nº 0174/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MATHEUS RIOS SILVA SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, do Gabinete do Vereador .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0175/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MATHEUS RIOS SILVA SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2 , no Gabinete do Vereador Daniel Valença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de abril de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo